



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 2800.00.02467.2025

O presente Estudo Técnico Preliminar segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 18 § 1º, incisos de I até XIII, no que couber), e visa o estabelecimento de critérios e requisitos para o alcance dos objetivos propostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade levantar elementos e analisar a forma mais adequada de viabilizar a participação institucional do Conselho Federal de Química (CFQ) na *Blue Zone* (Zona Azul) da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30), a ser realizada na cidade de Belém/PA, de 10 a 21 de novembro de 2025. A *Blue Zone* é o espaço oficial de negociações da COP30, onde se reúnem chefes de Estado, lideranças globais, organismos internacionais, representantes da sociedade civil e setores-chave da economia, sendo, portanto, o centro decisório da agenda climática internacional. A presença do CFQ neste ambiente visa assegurar representatividade institucional, visibilidade internacional e engajamento direto nos debates que envolvem a Química e seu papel no enfrentamento das mudanças climáticas.

1.2. Instituído pela Lei nº 2.800/1956, o CFQ tem como missão promover o exercício qualificado da Química em benefício da sociedade e do desenvolvimento sustentável. Em consonância com seu Planejamento Estratégico 2018/2028 e com o Plano Plurianual 2025/2027 (2800.00.03070.2024), Eixo Estratégico 3 – Promoção e Valorização da Química, a participação na *Blue Zone* (Zona Azul) da COP30 representa uma ação institucional de elevada relevância estratégica, voltada à valorização da Química como ciência essencial à inovação, à sustentabilidade e à formulação de políticas públicas.

1.3. Sendo assim, a contratação objeto deste estudo busca garantir a presença qualificada do CFQ em uma das mais relevantes arenas internacionais de articulação intergovernamental, promovendo a Química como área fundamental para a transição ecológica, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A participação do CFQ na COP30 está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do CFQ para o exercício de 2025 (0164976), atendendo às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 quanto à necessidade de planejamento prévio.

2.2. Adicionalmente, destaca-se que a 111ª Sessão de Diretoria do CFQ aprovou a participação ativa do Sistema CFQ/CRQs na 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas – COP30, reforçando a importância estratégica dessa iniciativa.

2.3. A presente contratação guarda plena aderência ao Planejamento Estratégico 2018–2028 do Sistema CFQ/CRQs, especialmente ao eixo que trata da ampliação da presença e da visibilidade institucional em âmbito nacional e internacional. Tal objetivo estratégico busca: i) Fortalecer a atuação

institucional em fóruns de relevância global, com foco em sustentabilidade e inovação; ii) Promover a integração com organismos internacionais, ampliando o diálogo do Sistema CFQ/CRQs com a sociedade científica e entidades regulatórias; iii) Valorizar o profissional da Química e evidenciar o papel da ciência química para o desenvolvimento sustentável e para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

2.4. A presença do **Conselho Federal de Química (CFQ)** na *Blue Zone* é estratégica e indispensável. A Química está no cerne dos grandes desafios e soluções relacionados à sustentabilidade: transição energética, descarbonização, inovação em bioprodutos, reciclagem, economia circular e produção mais limpa. Ao participar desse espaço de debate internacional, o CFQ terá a oportunidade de:

- a) **Evidenciar o papel da Química** como ciência essencial para o cumprimento das metas de redução de emissões e adaptação às mudanças climáticas;
- b) **Representar o Sistema CFQ/CRQs**, garantindo que a voz da categoria esteja presente nas discussões de maior relevância global;
- c) **Construir diálogos e parcerias estratégicas** com governos, empresas, instituições de pesquisa e sociedade civil, fortalecendo a inserção do Brasil e da Química nas agendas internacionais de sustentabilidade;
- d) **Contribuir tecnicamente** para a formulação de políticas públicas e soluções inovadoras que tenham base científica sólida e impacto positivo na sociedade e no meio ambiente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos externos necessários ao atendimento da necessidade

3.1. Inicialmente, cumpre esclarecer que o espaço da *Blue Zone* é organizado pela Organização das Nações Unidas, por meio da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC), sendo seu uso restrito a delegações oficiais, chefes de Estado, observadores e imprensa devidamente credenciados. Sendo assim, o contratado precisa ser entidade autorizada a utilizar e gerir espaço próprio na *Blue Zone* da COP30, circunstância que lhe permite disponibilizar ao Conselho Federal de Química (CFQ) as credenciais necessárias para a participação de seus representantes no referido pavilhão.

Requisitos internos necessários ao atendimento da necessidade

3.2. É essencial que o CFQ e o Sistema CFQ/CRQs como um todo estejam preparados e assessorados para criar ações de promoção no sentido de qualificar o relacionamento com os públicos de interesse.

3.3. Para prestar um atendimento profissional na COP 30, o CFQ contará com o apoio da Assessoria de Relações Institucionais e Governamentais, da Assessoria de Comunicação (Ascom – CFQ), de alguns de seus Conselheiros Federais e demais membros necessários. Essa equipe está sujeita à alteração.

Natureza dos Serviços

3.3.1. Os serviços são comuns de natureza não contínua, pois a sua prestação acontece em datas específicas e de forma pontual.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

3.3.2. A empresa contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19, de janeiro de 2010, além de outras exigências legais de Sustentabilidade Ambiental na execução do serviço.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Parceria institucional que contemple ao menos:

- a) Inserção de químicos indicados pelo CFQ em painéis técnicos, mesas-redondas, debates e entrevistas ao vivo durante o evento;
- b) Estimativa de participação presencial de químicos, ao longo da programação;

c) Credenciamento de indicados do CFQ para acesso integral à infraestrutura técnica do pavilhão;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado identificou que a organização da COP30, por meio da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC), estabeleceu que apenas países e organizações previamente credenciados podem participar e comercializar o espaço na *Blue Zone*.

5.2. Cada organização credenciada junto à UNFCCC possui autonomia para utilizar o espaço que lhe é destinado e firmar parcerias necessárias para garantir sua presença no referido ambiente. Diversas entidades brasileiras detêm credenciamento junto à UNFCCC; contudo, o Instituto Bem Ambiental (IBAM), organização não governamental sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte/MG e reconhecida por sua expressiva inserção internacional, é a única instituição que oferta itens que atendem plenamente às necessidades do Conselho Federal de Química (CFQ).

5.3. A proposta do IBAM contempla condições consideradas essenciais para a plena participação do CFQ na COP30, entre as quais se destacam:

- a) Inserção de químicos indicados pelo CFQ em painéis técnicos, mesas-redondas, debates e entrevistas ao vivo durante o evento;
- b) Estimativa de participação presencial de 5 a 10 químicos ao longo da programação, com possibilidade de rodízio entre os participantes;
- c) Acesso irrestrito à infraestrutura da *Blue Zone*, com garantias específicas de credenciamento e utilização do espaço, condição não contemplada nas demais propostas recebidas;
- d) Acesso integral à infraestrutura técnica do pavilhão, incluindo audiovisual profissional, estúdio de gravação, mediação institucional e suporte de comunicação;
- e) Visibilidade nacional e internacional como copromotor de conteúdos climáticos, com inserção da marca institucional do CFQ, menções em materiais audiovisuais e participação nos produtos da cobertura da COP30.

Proposta Instituto Bem Ambiental - IBAM (0239890)

Cota 1 (R\$ 59.000,00)	Apoio à Linha 1 (Motorhome Sustentável): participação de até 2 profissionais, gravações, infraestrutura de filmagem, logística e inserção em conteúdos audiovisuais e no curta-metragem final.
Cota 2 (R\$ 300.000,00)	Apoio completo às Linhas 1 e 2: participação no motorhome + presença ativa no pavilhão da Blue Zone, com indicação de Químicos para mesas técnicas, acesso à infraestrutura audiovisual, marca institucional e protagonismo em conteúdos e produtos derivados da cobertura oficial.

5.4. Embora tenham sido recebidas propostas de outras instituições credenciadas, verifica-se que nenhuma delas apresentou condições equivalentes às ofertadas pelo IBAM, especialmente quanto ao acesso irrestrito à *Blue Zone* e à amplitude de serviços técnicos e institucionais indispensáveis para a plena participação do CFQ no evento. Dessa forma, constata-se a inviabilidade de competição, pois não há concorrência efetiva capaz de ofertar objeto de mesma natureza e alcance.

5.5. Nesse sentido, a contratação encontra fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição. Ressalte-se que o rol previsto no referido artigo é meramente exemplificativo, admitindo a interpretação de que a ausência de propostas com condições equivalentes às do IBAM caracteriza situação típica de inviabilidade de competição, permitindo a adoção da inexigibilidade no presente caso.

5.6. Assim, conclui-se que a proposta apresentada pelo IBAM é a única que atende integralmente às condições estratégicas do CFQ, não havendo concorrência viável. Configura-se, portanto, a hipótese de inexigibilidade de licitação, solução juridicamente adequada e vantajosa para assegurar a participação qualificada do CFQ na *Blue Zone* da COP30.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação corresponde à proposta apresentada pelo Instituto Bem

Ambiental, no montante de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais), conforme documentação constante nos autos do processo (0239890).

6.2. A presente contratação possui características singulares, relacionadas tanto à natureza do objeto quanto ao contexto internacional em que será executado, razão pela qual não há registros de contratações similares já formalizadas pelo IBAM que permitam aferir, por comparação direta, a compatibilidade do preço ofertado.

6.3. Com o objetivo de conferir maior fundamentação à análise da razoabilidade do valor proposto, o Instituto Bem Ambiental anexou ao processo as propostas comerciais previamente apresentadas a outros dois órgãos públicos para atividades equivalentes realizadas sob condições semelhantes àquelas ofertadas ao Conselho Federal de Química (CFQ). Esses documentos evidenciam que o preço estabelecido está em conformidade com os parâmetros praticados no mercado, corroborando a compatibilidade e a razoabilidade do montante estimado.

6.4. Destaca-se, ainda, que os valores constantes nas propostas reafirmam a adequação do preço para a participação institucional na *Blue Zone* da COP30, conferindo segurança ao processo decisório e atendendo aos princípios da eficiência e economicidade administrativos. Segue abaixo o detalhamento das propostas referidas:

Órgão	Local	Ano	Quantidade	Valor unitário	Valor da contratação
Conselho Federal de Biologia (0253145)	Área <i>Blue Zone</i> , Da Conferência Das Nações Unidas Sobre Mudanças Climáticas de 2025-COP30, que ocorrerá em Belém, no Estado do Pará, do dia 10 a 21 de novembro de 2025	2025	Participação Ativa no Pavilhão do IBAM na <i>Blue Zone</i>	R\$ 300.00,00	R\$ 300.00,00
Conselho de Arquitetura e Urbanismo (0253143)	Área <i>Blue Zone</i> , Da Conferência Das Nações Unidas Sobre Mudanças Climáticas de 2025-COP30, que ocorrerá em Belém, no Estado do Pará, do dia 10 a 21 de novembro de 2025	2025	Participação Ativa no Pavilhão do IBAM na <i>Blue Zone</i>	R\$ 300.00,00	R\$ 300.00,00

6.5. No presente caso, a apresentação de contratações similares realizadas pelo IBAM junto a outras entidades demonstra que os valores cobrados do Conselho Federal de Química (CFQ) estão

alinhados aos praticados no mercado, servindo como parâmetro adequado para a análise da razoabilidade do preço e a comprovação da economicidade da presente contratação.

6.6. Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição no caso concreto, devidamente caracterizada pela singularidade do objeto da contratação, somada à documentação apresentada pelo IBAM, conclui-se que estão atendidos os requisitos legais que exigem a demonstração da vantajosidade do preço. A análise apresentada está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que orienta a Administração Pública a comprovar a razoabilidade dos valores contratados, ainda que mediante métodos indiretos, nos casos de contratação direta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A proposta prevê a presença ativa do CFQ em toda a programação do pavilhão organizado pelo IBAM na *Blue Zone*, com:

7.1.1. Participação na Expedição "Motorhome rumo à COP30":

7.1.1.1. Trata-se de uma expedição interestadual que conectará o Brasil real à COP30 por meio de uma jornada audiovisual, registrando experiências de adaptação climática, conservação, restauração, energias renováveis e justiça ambiental em diferentes territórios, desde Minas Gerais até Belém do Pará. O CFQ poderá integrar oficialmente essa jornada, indicando até dois profissionais químicos (ou representante institucional) para encontros programados ao longo do trajeto. Esses encontros resultarão em:

- a) Gravações documentais e entrevistas exclusivas com gestores públicos, lideranças comunitárias e responsáveis por projetos relevantes ligados à Química (preferencialmente conduzidos ou orientados por Químicos);
- b) Geração de conteúdo bruto audiovisual, com posterior disponibilização ao Sistema CFQ permitindo o uso institucional em seus canais;
- c) Participação no curta-metragem oficial da jornada, que será lançado após a COP30 com ampla repercussão pública, integrando os episódios da expedição do pavilhão, entrevistas e trechos com os representantes do Sistema CFQ.

7.1.2. Inserção de químicos indicados pelo CFQ em painéis técnicos, mesas redondas, debates e entrevistas ao vivo durante o evento;

7.1.3. Estimativa de participação presencial de 5 a 10 químicos ao longo da programação, com possibilidade de rodízio;

7.1.4. Acesso integral à infraestrutura técnica do pavilhão, incluindo audiovisual profissional, estúdio de gravação, mediação institucional e suporte de comunicação

7.1.5. Visibilidade nacional e internacional como copromotor de conteúdos climáticos, com inserção de marca institucional, menção em materiais audiovisuais e participação nos produtos da cobertura da COP30.

7.2. A proposta visa não apenas divulgar a atuação dos químicos brasileiros, mas reposicionar o CFQ como protagonista nas agendas climáticas internacionais, com foco na valorização da profissão e no engajamento com os principais desafios do nosso tempo.

7.3. A Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30) representa um marco histórico para o Brasil e para o mundo. Em especial, a *Blue Zone* é o espaço central de negociação e tomada de decisão, reunindo líderes globais, chefes de Estado, representantes de organismos internacionais, sociedade civil e setores estratégicos da economia. É neste ambiente que se definem compromissos, pactos e mecanismos capazes de transformar a agenda climática global.

7.4. A participação do sistema CFQ/CRQs na COP30, por meio do pavilhão do IBAM representa muito mais do que uma presença institucional: é a afirmação do compromisso da Química com o futuro sustentável do planeta. Ao conectar ciência, território e comunicação pública, esta proposta abre caminho para que os químicos ocupem o centro das soluções climáticas - com voz, imagem e ação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto não admite parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENTIDOS

Resultados institucionais:

9.1. Garantir a representação oficial e qualificada do Sistema CFQ/CRQs em um dos mais relevantes fóruns internacionais sobre mudanças climáticas;

9.2. Fortalecer a imagem e a visibilidade institucional junto a organismos multilaterais, governos, universidades, associações científicas e sociedade civil;

9.3. Evidenciar o compromisso do CFQ com a sustentabilidade, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com a pauta climática global.

Resultados estratégicos:

9.4. Ampliar as oportunidades de benchmarking com organizações nacionais e internacionais, possibilitando a troca de experiências e a construção de parcerias estratégicas;

9.5. Valorizar o papel do profissional da Química na construção de soluções inovadoras para os desafios ambientais e sociais;

9.6. Posicionar o CFQ como ator relevante na discussão sobre tecnologia, inovação e regulação no setor químico, fortalecendo sua legitimidade institucional.

9.7. Essa frente busca afirmar o CFQ como um ator relevante nas negociações climáticas, demonstrando o valor estratégico da Química na construção de políticas públicas, soluções baseadas nos conceitos de cidades resilientes, infraestrutura verde, justiça territorial e transição ecológica, evidenciando o papel da Química na materialização de respostas concretas à emergência climática.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Aprovação formal do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;

10.2. Verificação da compatibilidade orçamentária e emissão de empenho;

10.3. Análise jurídica do certame e da minuta contratual;

10.4. Publicação do extrato contratual no DOU, conforme Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O objeto desta contratação não está relacionado com os demais processos de contratação do Conselho Federal de Química.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. O impacto ambiental caracteriza-se como qualquer alteração das características do sistema ambiental, seja ela física, química, biológica, social ou econômica, causada pela execução do contrato.

12.2. No tocante à prestação de serviços de eventos, as previsões de sustentabilidade referem-se às condições em que os serviços serão prestados.

12.3. Conforme Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, são considerados critérios e práticas sustentáveis:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas

obras;

VIII - utilização de produtos madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

12.4. Portanto, espera-se que as ações da Contratada sejam pautadas por essas práticas elencadas acima. Já como medidas de tratamento, a Contratada deverá observar as orientações das legislações aplicadas ao contrato.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Após análise, conclui-se que a participação de representantes do Conselho Federal de Química (CFQ) na *Blue Zone* da COP30, em parceria com o Instituto Bem Ambiental configura-se como a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades institucionais do Sistema CFQ/CRQs.

13.2. A presença do CFQ na *Blue Zone* da COP30, a ser realizada em Belém/PA, possui caráter estratégico, pois este espaço é o núcleo das negociações globais sobre mudanças climáticas, reunindo governos, organismos internacionais, sociedade civil organizada e representantes de setores estratégicos da economia mundial. Nesse ambiente, são discutidos e pactuados compromissos capazes de orientar políticas públicas e práticas sustentáveis em escala internacional.

13.3. O Conselho Federal de Química, ao integrar-se a esse fórum decisório, reforça a relevância da ciência química na formulação e implementação de soluções para a crise climática, em especial no que se refere à transição energética, descarbonização da economia, economia circular, uso sustentável de recursos naturais e segurança de processos industriais. A participação assegura ainda visibilidade institucional, amplia o diálogo com atores globais e fortalece a contribuição do Sistema CFQ/CRQs para os desafios ambientais do século XXI.

13.4. Restou evidenciado que o IBAM é a única instituição que apresentou proposta plenamente compatível com as condições essenciais definidas pelo CFQ, oferecendo itens exclusivos — como o acesso irrestrito à *Blue Zone* e a infraestrutura técnica completa de suporte à comunicação e à mediação institucional — que não foram contemplados pelas demais propostas recebidas. Nessa medida, configura-se a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, cujo rol é exemplificativo e admite a interpretação de que a ausência de concorrentes capazes de ofertar objeto equivalente enseja a contratação direta por inexigibilidade.

13.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação, por inexigibilidade de licitação, é juridicamente adequada, institucionalmente estratégica e plenamente alinhada ao interesse público, garantindo a efetiva participação do CFQ na COP30 e a consecução dos objetivos previstos no Planejamento Estratégico do Sistema CFQ/CRQs.

Brasília, 1º de outubro de 2025.

Elaborado por:

Laila Kudsi
Integrante Técnico

Jessica Gonçalves Pereira
Integrante Administrativa

Antonio Lannes
Integrante Requisitante

Aprovado por:

Weverton Borges
Gerente-Executivo

José de Ribamar Oliveira Filho
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Goncalves Pereira, Analista**, em 01/10/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Naegle Lannes Junior, Assessor de Relações Institucionais e Governamentais**, em 01/10/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laila Kudsi, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 01/10/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa, Gerente**, em 01/10/2025, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 01/10/2025, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0263698** e o código CRC **05BA2CB4**.

Referência: Processo nº 2800.00.02467.2025

SEI nº 0263698

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br